



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI
FIRMARAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO AMAZONAS, E A EMPRESA SANTOS E
BARBOSA SERVIÇOS DE LAVAGEM E
COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS LTDA – ME.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0008-89, situada na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, Manaus (AM), neste ato representada por sua Secretária Estadual, Sra. **FLÁVIA MANARTE HANNA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 639.799.262-49, RG 0953636-1 (SSP/AM), designada por meio da Portaria PR/AM 177, de 06.12.2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SANTOS E BARBOSA SERVIÇOS DE LÁVAGEM E COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS LTDA – ME**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 10.648.314/0001-59, situada na Rua Santos Dumont, 114 – Comunicações, CEP 69.640-000, cidade de Tabatinga, Estado do Amazonas, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. **ENILSON SANTOS BARRETO**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1294342-8, emitida pela SSP/AM, CPF nº 204.897.222-53, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos Procedimentos Administrativos nº. 1.13.000.0000575/2015-11 e 11.13.000.0000872/2016-30, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de **HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS**, regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato 09/2015, referente à prestação de serviços de higienização de veículos à Procuradoria da República no Município de Tabatinga, tem por objeto:

- a) Alterar a quantidade e valor do serviço;
- b) Prorrogar a vigência do objeto, pelo período de mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas do Contrato 09/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VALOR

[...]

3.4. Abaixo seguem os dados relativos aos quantitativos de veículos e das demandas estimadas para a prestação dos serviços objetos deste instrumento contratual:

I – Quantitativos de veículos:

a) 01 (um) veículo Fiat Pálio Weekend – placa JXB9312;

b) 01 (um) veículo Nissan Frontier – placa JXB7862.

II – Quantitativos de demandas:

Lavagem interna e externa com enceramento e polimento	Veículo	Quantidade	Valor Unit.	Valor Anual	Valor total máximo
	Pálio Weekend	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00	
	Nissan Frontier	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

3.5. O preço total máximo do objeto ora contratado é de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, de 11/05/2016 até 10/05/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos (nos casos de serviços continuados, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93), limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

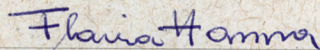
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no instrumento original que não conflitem com este termo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em duas cópias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MANAUS/AM, de 10 de maio de 2016.

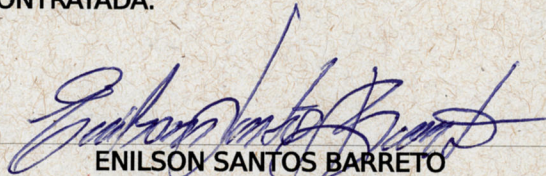
CONTRATANTE:



FLÁVIA MANARTE HANNA

Secretária Estadual da PR/AM

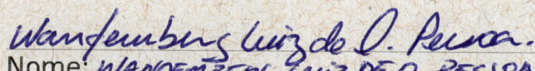
CONTRATADA:



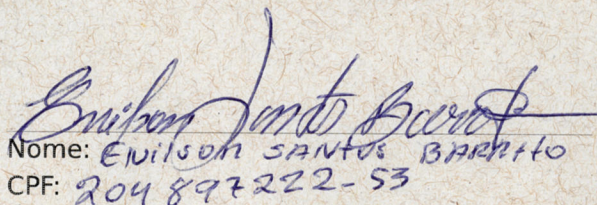
ENILSON SANTOS BARRETO

Representante Legal

Testemunhas:



Nome: WANDEMBERG LUIZ DE O. PESSOA
CPF: 059.972.284-36



Nome: ENILSON SANTOS BARRETO
CPF: 204.897.222-53